



Seus Direitos na
Justiça

Responsabilidade civil dos guardas-municipais

Dr. Guaraci de Campos Vianna

O Brasil é uma República Federativa que conta com três entes públicos, três esferas de governo: a Federal, a Estadual e a Municipal.

O sistema de segurança pública ficou a cargo dos Estados Federados, embora a União (Governo Federal) detenha duas forças policiais (Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal), sendo que a partir da Constituição de 1988 os Municípios ganharam destaque nesse sistema por poderem instituir guardas-municipais para salvaguarda dos bens municipais dos cidadãos em logradouros públicos municipais, inclusive nos pontos turísticos.

Em muitas cidades, as guardas municipais organizam-se de forma semelhante às polícias militares estaduais, inclusive realizando policiamento ostensivo, o que pode ser bem-vindo, considerando a crise de segurança pública, mas é questionável juridicamente em razão de não ser essa a atribuição da guarda municipal.

As guardas municipais passaram a compor o sistema de segurança pública por meio do art. 144, §8º da CF/88 e, somente em 2014, foi editada a Lei reguladora (Lei 13.022/2014), que estabelece os princípios que regem as atividades das guardas, inclusive o patrulhamento preventivo no caso de áreas de atuação do município.

Nas ações em que o particular sofre lesão a seu direito em virtude de ações ou omissões de agentes da guarda municipal, o município, como ente público, a que a guarda municipal está vinculada, responderá pelos danos causados.

Dentre as mencionadas na Lei 13.022 destacamos as competências específicas previstas no art. 5º in verbis: “São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais: I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; (...) Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de con- gregações de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da



Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

A jurisprudência pátria apresenta várias decisões de tribunais que ratificam a responsabilidade civil do município por ações ou omissões dos agentes da guarda.

O Superior Tribunal de Justiça (RE 1140387-SP) afirma a responsabilidade objetiva do município e o seu dever de indenizar por atos comissivos perpetrados por seus agentes como aquelas que não são da competência do órgão municipal, como reintegração de posses em que atua sem solicitar auxílio à polícia militar e ação especializada lançando mão da guarda municipal para realizar função que não lhe compete caracterizando usurpação de função pública.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (ap. civil 70051254423/RS) entendeu que o Município foi responsável pelos danos físicos sofridos pelas pessoas que estiveram em evento da responsabilidade desse ente federativo, já que este não tomou medidas de segurança, criando risco de haver danos aos participantes.

Assim, é preciso ter atenção aos casos em que Lei municipal cria atribuições para a sua guarda que extrapolam os limites constitucionais de atribuição funcional dos guardas -municipais.

É preciso destacar, como já exposto, que a responsabilidade civil do município (e de todo ente público é objetiva, ou seja, sem necessidade de comprovação de culpa, pois o art. 37, §6º da CF/88 dispõe: “*Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: § 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.*”

Mas, sem dúvida, como consta no próprio dispositivo, o município pode exercer o seu direito de regresso, ou seja, ingressar com ação contra o servidor causador do dano para que este reembolse a ele o que dispendeu para ressarcir o dano.■

Dr. Guaraci de Campos Vianna é desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Niterói: redução de roubos de veículos bate recorde

Cidade registrou queda de 75% nos casos durante o mês de outubro, revela ISP

Pamella Souza
pamella.souza@ofluminense.com.br

O número de veículos roubados em Niterói apresentou redução de 75% na comparação entre outubro deste ano e o mesmo mês do ano passado, segundo os dados divulgados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) do Estado. Este é o melhor resultado para o mês no Estado e também nos últimos 15 anos.

Segundo os índices do ISP, que são baseados nos registros de ocorrência passados pela Polícia Civil, Niterói teve 192 roubos de veículo em outubro de 2018. Neste ano, esse número caiu para 48, ou seja, uma diferença de 144 casos. Em todo o ano, entre janeiro e outubro, o indicador teve uma queda de 31%, se comparado com o mesmo período de 2018.

A região da cidade que apresentou resultados expressivos nesse indicador em outubro foi a da 79ª DP, que compreende a área de Jurujuba, Charitas e São Francisco. Recentemente, esses bairros ganharam um reforço na segurança, 100 agentes do Niterói Presente patrulhando a área das 6h30 às 2h.

Outras delegacias também apresentaram redução significativa de roubos de veículo, como a 77ª DP (Icaraí), com -78,57%; a 78ª DP (Fonseca), com -72,09%; a 81ª DP (Itaipu), com -72,97%, e a 76ª DP (Centro), com menos 4 casos em outubro,



Niterói teve 192 roubos de veículo em outubro de 2018. Neste ano, foram 48, ou seja, uma diferença de 144 casos

comparando com o mesmo período do ano passado.

A cidade se destacou, ainda, no indicador estratégico de roubo de rua (somatório dos roubos a pedestres, de celulares e em ônibus), apresentando uma baixa de 50,3% em outubro. Segundo o ISP, foram 394 registros no mês em 2018 e 196 neste ano, uma diferença de 198 casos.

Dentro desse indicador, o que mais teve redução foi o roubo em coletivos, com -68,29%. Foram 41 registros na Polícia Civil em outubro de 2018, contra 13 no mês passado. Parte desse avanço se deve à abordagem preventiva da Polícia Militar em coletivos de Niterói. O Patrulhamento Transportado em ônibus Urbano foi criado, justamente, com o objetivo de reduzir os índi-

ces de roubos e furtos dentro dos veículos de transporte coletivo.

Em relação aos roubos a pedestres, a redução foi de 48,8%, com 291 casos em outubro de 2018 e 149 no mesmo mês de 2019, ou seja, 142 registros a menos.

Já os roubos de celular diminuíram 45% no município, com 62 registros em outubro do ano passado, contra 34 no mesmo período deste ano.

Niterói ainda apresentou queda nos roubos de carga, que caíram de 19 em outubro do ano passado para apenas 2 neste ano. Nesse mesmo período, os casos de estupro diminuíram de 14 para 10.

Os casos envolvendo morte, destacados pelo indicador estratégico crime violento letal intencional (somatório de homicídio doloso, lesão

corporal seguida de morte e latrocínio), tiveram uma redução de apenas 6 registros na comparação entre os meses.

Crimes em alta - As mortes em operações policiais, no entanto, aumentaram de cinco para sete em outubro. Em todo o ano, o crescimento é de 78,7%, passando de 61 mortos por intervenção de agentes do Estado para 109 em outubro deste ano.

Outro crime em elevação em outubro foi o de tentativa de homicídio, que cresceu 466%, com 3 registros em 2018, passando para 17 no mês passado. Analisando o período entre janeiro e outubro dos dois anos, o aumento foi de 82,8%, com 128 registros em 2018 e 234 neste ano.■

Rio: indicadores têm redução

A cidade do Rio de Janeiro conseguiu reduzir a maioria dos principais crimes, de acordo com os dados divulgados pelo ISP. Entre eles, está o roubo de veículos, com uma baixa de 30,6% dos casos. O indicador teve 2.102 registros em outubro do ano passado, caindo para 1.459 no mesmo período deste ano.

Os roubos de rua apresentaram redução de 13,2%, com 774 registros a menos que em outubro de 2018, quando a Civil divulgou 5.860 casos. Dentro desse indicador, os assaltos em coletivos diminuíram 18,5%, com 887 roubos em outubro do ano passado para 723 no mesmo período deste ano. Os roubos a pedestres caíram 12,6% em outubro, passando de 3.682 casos em 2018 para 3.217 neste ano. Em relação aos roubos de celular, a baixa foi de 11,2%, passando de 1.291 assaltos no mês em 2018 para 1.146 em 2019, ou seja, 145



Os casos de roubos de carga tiveram grande redução na capital

casos a menos.

Os roubos de carga também diminuíram na capital, passando de 288 assaltos do tipo em outubro do ano passado para 246 neste ano, ou seja, -14,6%. Outro indicador que apresentou redução, dessa vez de 15,6%, foi o de assalto a comércio. Foram registrados 218 roubos em outubro de 2018 e 184 no mesmo

período deste ano.

As tentativas de homicídio foram reduzidas de 190 para 117, ou seja, 38,4%. Os latrocínios, que em outubro do ano passado eram de 2 casos, foram zerados no mesmo mês de 2019. O indicador homicídio culposo foi reduzidos em 3,6%, com 54 registros no mês passado, dois a menos que em 2018..■

Caxias: assaltos a ônibus em queda

Na Baixada Fluminense, o município de Duque de Caxias se destaca na redução dos roubos em coletivos: -56,1%. Segundo o ISP, foram registrados 173 casos em outubro do ano passado, caindo para 76 no mesmo mês deste ano.

Outra redução foi a de roubo de rua, que caiu 24,1%, passando de 1.079 assaltos para 814. Dentro desse indicador estratégico, os roubos de celular foram os que mais diminuíram no município,

com queda de 29,6%. Foram 274 casos em outubro do ano passado e 193 neste ano.

Os assaltos a pedestres também apresentaram baixa, desta vez de 13,8%, com 632 roubos em outubro de 2018, contra 545 no mesmo período deste ano.

Os roubos de veículos caíram 24,1%, com 90 registros a menos que em 2018, quando tinham 374 registros na Polícia Civil.

Na região, os roubos de

carga tiveram uma queda de 10,3%, com 87 assaltos em outubro de 2018 e 78 no mesmo mês deste ano.

Os comerciantes de Caxias também tiveram um alívio: os assaltos diminuíram 89,5% na cidade (38 em 2018 e 13 em 2019).

O indicador de letalidade violenta, relativo aos homicídios, caiu 28,95%, com 38 mortes em outubro de 2018 e 27 no mesmo período deste ano.■

N. Iguaçu: menos roubos a pedestres

Em Nova Iguaçu, também na Baixada Fluminense, os roubos de veículo caíram 38,1%, em relação a outubro do ano passado, quando a Civil registrou 320 casos, índice que caiu para 198 neste ano.

A cidade se destaca, ainda, nos dados relativos aos roubos a pedestres: houve uma queda de 25,3%, com

331 registros no mês passado, 112 a menos que no mesmo período de 2018. Já os roubos de rua caíram 12,2% (640 em outubro de 2018 e 562 em 2019).

Em relação aos homicídios, o indicador de letalidade violenta caiu 59%. Foram 44 mortes no mês em 2018, contra 18 em 2019.

O mês de outubro já não

foi tão positivo para o índice de roubo de celular, que cresceu 21,7% em Nova Iguaçu. Houve um acréscimo de 30 assaltos em relação a outubro de 2018, quando foram registrados 138 casos.

Os roubos em ônibus também aumentaram em Nova Iguaçu, desta vez 6,8%, com quatro casos a mais que os 59 registrados em 2018.■

SG: roubos de celulares caíram

Em São Gonçalo, o combate à criminalidade apresentou resultado mais positivo quando o assunto é roubo em coletivo. Esse indicador apresentou uma queda de 48,2%, segundo os índices do ISP. A Polícia Civil registrou 110 assaltos em outubro de 2018, sendo que esse número caiu para 57 no mesmo mês deste ano.

Outro indicador que entrou em declínio foi o de roubo a aparelho celular, que diminuiu 30,8%, com 148 assaltos do tipo neste ano, 66 a menos que em outubro de 2018.

O ISP divulgou 435 roubos de veículos no ano passado, enquanto neste ano foram 346, ou seja, uma queda de 20,5%. Os roubos de rua caíram 19,2%, com 973 assaltos no mês passado, 231 a menos que os 1.204 registrados no mesmo mês do ano passado.

Roubo em coletivo apresentou queda de quase 50% no município

São Gonçalo ainda busca avançar no combate aos roubos de carga, que assolam a região. O indicador cresceu 17,9%, com 112 registros no mês passado, contra 95 no mesmo período de 2018.

Os roubos a residência passaram de 2 casos nesse período do ano passado para 7 neste ano. As tentativas de homicídio cresceram 64%, com sete casos a mais que no ano passado, quando havia o registro de 11 tentativas.

Os crimes envolvendo estupro aumentaram 68,4%, com 32 casos no mês passado, 13 a mais que no ano passado.■

Envie e-mail com suas dúvidas, opiniões e sugestões para a coluna. Participe!
seusdireitos@ofluminense.com.br